



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cajari – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (**Anexo IV** do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.



CARGO: DENTISTA

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
02	Anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>Os candidatos requerem a alteração do gabarito, alegando que o texto "Limites para a Inteligência Artificial nas Escolas" pertence ao gênero notícia, por apresentar linguagem objetiva e relatar um fato recente, e não ao gênero editorial. Entretanto, embora o texto esteja inserido na esfera jornalístico-midiática e tenha sido adaptado de uma publicação, a questão solicita a classificação do gênero textual do texto apresentado na prova. Na versão utilizada na avaliação, o texto não se limita à comunicação de um fato. Após informar a aprovação das diretrizes pelo Conselho Nacional de Educação, desenvolve uma análise de seus critérios de aplicação, diferencia níveis de risco, explicita limitações, destaca recomendações e enfatiza princípios como formação docente, inclusão digital e uso ético da inteligência artificial, características compatíveis com o gênero editorial.</p> <p>A notícia tem como finalidade principal relatar objetivamente um acontecimento recente, organizando-se em torno das informações essenciais, ou seja, a chamada pirâmide invertida (o quê, quem, quando, onde, como e por quê), sem aprofundamento analítico. No texto da prova, o fato inicial funciona apenas como ponto de partida para uma reflexão sobre as implicações das diretrizes para a educação, afastando-se da estrutura típica da notícia. Também não procede a alegação de inexistência de posicionamento institucional. No gênero editorial, esse posicionamento pode manifestar-se pela seleção, organização e hierarquização das informações, bem como pela valorização de determinados princípios.</p> <p>No texto em análise, a ênfase na educação midiática, na governança da inteligência artificial e nas recomendações para sua utilização evidencia uma perspectiva institucional, assinada pelo Jornal Folha de São Paulo, reforçada pelo APAGAMENTO DO SUJEITO-AUTOR, RECURSO CARACTERÍSTICO DO EDITORIAL, que confere ao texto autoridade institucional e aparência de neutralidade.</p> <p>Assim, o texto ultrapassa a função meramente informativa da notícia e assume caráter analítico e orientador, razão pela qual a classificação como editorial permanece CORRETA. Em avaliações de Língua Portuguesa, o reconhecimento e classificação do gênero textual deve considerar as características do texto efetivamente apresentado ao candidato.</p> <p>Dessa forma, a alternativa C permanece como a única que melhor contempla as características do texto apresentado na questão, não havendo fundamento para alteração do gabarito ou anulação da questão.</p>



		PARECER: Mantém-se o gabarito original da Questão 02 de Língua Portuguesa
06	Anulação da questão	INDEFERIDO A alternativa B é a correta, pois as palavras história, série e aguentar apresentam ditongo crescente, isto é, o encontro de uma semivogal seguida de vogal na mesma sílaba, sendo a vogal o elemento de maior intensidade sonora. Em história (tó-ria), série (sé-rie) e aguentar (a-guen-tar), observa-se essa combinação vocálica característica, que forma uma única emissão silábica e configura o ditongo crescente
08	Anulação da questão	INDEFERIDO Após revisão da questão proposta, observa-se que a estrutura da frase é: "Houve mal-estar na aprovação da proposta porque um congressista de mau comportamento presidiu a sessão plenária e dificultou a cessão dos dados. Agora, não se sabe aonde o processo será enviado." A análise gramatical dos termos é a seguinte: Mal-estar: Substantivo composto (oposto de bem-estar). Mau: Adjetivo (oposto de bom), utilizado para qualificar o comportamento do congressista. Sessão: Refere-se a um intervalo de tempo em que se realiza uma reunião ou assembleia; portanto, "sessão plenária" é a forma correta. Cessão: Deriva do verbo ceder; refere-se ao ato de transferir algo ou fornecer dados/posse. O contexto da frase indica a transferência ou entrega de dados, sendo "cessão" a grafia correta . Aonde: Utilizado com verbos que indicam movimento ou destino (para onde o processo será enviado). Ao comparar a análise gramatical com as alternativas apresentadas: 1. A alternativa A traz a sequência: "mal-estar / mau / sessão / cessão / aonde". ESTA SEQUÊNCIA ESTÁ GRAMATICALMENTE CORRETA CONFORME A NORMA-PADRÃO. 2. A alternativa C sugere "sessão / seção", o que tornaria a segunda lacuna ("seção dos dados") inadequada ao contexto de "transferência/entrega" de dados, que exige o termo "cessão" . O gabarito preliminar que aponta a alternativa A está tecnicamente correto . A banca examinadora mantém o gabarito oficial (alternativa A), uma vez que a alternativa C apresenta erro no emprego do vocábulo "seção" para o contexto de "cessão" de dados , sendo a alternativa A a que corretamente observa todas as normas de ortografia e semântica da língua portuguesa. PARECER: Mantém-se o gabarito original da Questão 08 de Língua Portuguesa.
19	Anulação da questão	INDEFERIDO



		<p>O OneNote é um aplicativo integrante do pacote Microsoft Office e não está disponível de forma nativa no Windows 10. Dessa forma, é necessária a aquisição de uma licença do Microsoft Office para sua utilização, a ausência dessa licença impossibilita o uso do aplicativo.</p> <p>Referencias: Microsoft 365 Recursos de Licenciamento da Microsoft Comparar todos os planos e preços do Microsoft 365 (Antigo Office 365) – Microsoft Store</p>
27	Anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>O recurso apresentado pela candidata fundamenta-se em um equívoco de classificação mineralógica e na extrapolação de conceitos de biotecnologia de materiais odontológicos. A banca indefere o pleito com base nos três pilares físico-químicos e literários detalhados a seguir:</p> <p>1) A reação química fundamental que ocorre quando o esmalte dentário entra em contato com soluções ou géis de alta concentração de flúor (≥ 100 a 1.000ppm, tais como o FFA a $1,23\%$ ou vernizes a 5%) é regida pela ultrapassagem do produto de solubilidade em relação aos íons cálcio Ca^{2+}) e flúor (F^-) A equação termodinamicamente dominante deste processo é:</p> $\text{Ca}^{2+} + 2\text{F}^- \rightarrow \text{CaF}_2\downarrow$ <p>É consenso absoluto na literatura que esse precipitado físico-químico macroscópico deposita-se sob a forma de glóbulos na superfície do esmalte e do biofilme.</p> <p>A presença de íons fosfato (PO_4^{3-}) no meio, provenientes tanto do tamponamento do gel quanto da sutil desmineralização do dente, atua como um agente de contaminação superficial e adsorção. Esses íons fosfato e proteínas salivares adsorvem-se ao redor dos glóbulos de fluoreto de cálcio, formando uma camada protetora. Essa barreira é a responsável por tornar o precipitado temporariamente insolúvel em pH neutro, conferindo-lhe a característica de liberação lenta.</p> <p>O fato de o cristal de CaF_2 estar "contaminado por fosfato" ou possuir fosfato adsorvido em sua superfície não altera a sua fase e estrutura mineralógica nuclear, que permanece sendo classificada como Fluoreto de Cálcio (CaF_2) ou produtos semelhantes ao fluoreto de cálcio. Na ciência dos materiais, um cristal de CaF_2 com impurezas de fosfato em sua rede ou superfície jamais é classificado como "Fosfato de Cálcio Amorfo" (ACP). Tratam-se de duas fases sólidas cristalinas/amorfas quimicamente distintas, com diferentes propriedades de rede, estequiometria e comportamento de solubilidade.</p> <p>2) A Alternativa B indica o "Fosfato de cálcio amorfo enriquecido com flúor" (ACP-F). Na Cariologia moderna,</p>



		<p>o ACP (e sua vertente enriquecida com flúor, ACP-F) refere-se a uma tecnologia sintética e comercial de remineralização baseada em biomateriais (como os complexos de fosfopeptídeo de caseína - fosfato de cálcio amorfo, CCP-ACP ou CPP-ACPF / tecnologia <i>Recaldent</i>).</p> <p>Esses sistemas são adicionados intencionalmente a pastilhas, cremes e vernizes especiais para estabilizar o cálcio e o fosfato de forma solúvel e biodisponível antes da aplicação. Eles não são o subproduto de precipitação espontânea gerado pela reação entre o flúor tópico convencional (como o FFA ou verniz de NaF) e a estrutura do dente.</p> <p>3) A candidata utiliza trechos de obras de referência para tentar justificar sua tese, mas as próprias citações corroboram unicamente a Alternativa A:</p> <p>Citação do Ministério da Saúde (2009): "...deposita-se sob a forma de um reservatório genericamente denominado 'fluoreto de cálcio' (ou frações semelhantes a CaF_2)..."</p> <p>O texto ministerial é categórico ao classificar o reservatório como frações semelhantes a CaF_2. A tradução literal dessa classificação científica para a nomenclatura de provas é a descrita na Alternativa A: "<i>Fluoreto de cálcio ou produtos semelhantes ao fluoreto de cálcio</i>". O termo "contaminados por fosfato" é empregado no guia como um <i>adjetivo qualitativo de impureza estrutural</i>, e não como uma reclassificação do composto mineral em fosfato de cálcio amorfo.</p> <p>Citação de Fejerskov et al. (2017): "O precipitado formado... consiste em uma mistura de fluoreto de cálcio com quantidades variáveis de fosfato de cálcio." Mais uma vez, a obra de referência define o produto primário da precipitação como fluoreto de cálcio. A presença de "quantidades variáveis de fosfato de cálcio" indica uma co-precipitação e adsorção secundária inerente ao equilíbrio iônico, mas a fase carreadora e o reservatório ativo responsável pela dinâmica cariostática na queda do pH é, de forma unânime e consagrada por autores como Fejerskov, Cury e Tenuta, o fluoreto de cálcio (CaF_2).</p> <p>Diante do exposto, a banca examinadora INDEFERE o recurso formulado pelo candidato, mantendo inalterado o gabarito preliminar na Alternativa A.</p>
--	--	--